



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 008, DE 08 DE MAIO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PLANO
DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Plano Diretor de Atenção Primária à Saúde, elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais, objetivando um conjunto de intervenções integradas a serem desenvolvidas pela equipe de saúde da família e das unidades tradicionais do âmbito da atenção primária, com objetivo de melhoria de qualidade dos serviços ofertados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantado na Secretaria Municipal de Saúde o Plano Diretor de Atenção Primária à Saúde, que terá a seguinte composição:

- I – Coordenação Municipal;
- II – Facilitadores Técnicos;

Art. 2º - Ficam designados os profissionais abaixo para comporem o Plano Diretor de Atenção Primária à Saúde no Município de Periquito:

1 – Coordenador Municipal:

- Yuri de Pinho Silveira (Enfermeiro)

2 – Facilitadores Técnicos

- Yuri de Pinho Silveira
- Salen Marchesi de Almeida
- Karen Eloíza Rodrigues Andrade

1º - O Corpo Técnico deverá participar da oficina para facilitadores organizada pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais.

2º - Os Facilitadores Técnicos serão responsáveis pela realização das oficinas de capacitação das equipes de saúde do Município.

3º - Os Facilitadores Técnicos deverão participar das oficinas sem comprometer o atendimento a população.

4º - Poderão também participar das oficinas no município, técnicos do nível central da Secretaria Estadual do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Para implantação do Plano Diretor de Atenção Primária a Secretaria Municipal de Saúde compromete-se-a:

I – Liberar os profissionais designados como Facilitadores Técnicos para participação nas oficinas de facilitadores organizada pela Secretaria de Estado de Saúde e nas oficinas de replicação municipais, assim como a liberação dos profissionais das equipes de saúde para participação nas oficinas municipais.

II – Garantir que todos os instrumentos gerenciais sejam implantados nas Equipes de Atenção Primária à Saúde – PSF e Equipes Tradicionais – de acordo com as orientações das oficinas.

III – Possibilitar a realização das oficinas de replicação, providenciando local, equipamentos, recursos materiais e humanos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Periquito – MG, 08 de maio de 2009.


LUIZ REIS DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL